



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Projeto de Lei Nº 04 /2000, de 14 de Março de 2.000.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para fazer face despesas com transferências à Câmara Municipal, conforme classificação orçamentária abaixo:

0303-03.08031-3001 - Duodécimos à Câmara Municipal

3.0.0.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0.0.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.1.0.0 - Transferências Operacionais

R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta lei, indica-se o recurso previsto no art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, aos 14 dias do mês de Março de 2.000.

Wadson Filgueira de Abreu
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Projeto de Lei versado vem de encontro a solicitação do Tribunal do Contas dos Estado, objetivando consolidar antecipadamente a realização das receitas e fixação das despesas da Câmara Municipal de Figueirópolis, e em obediência a Legislação pertinente para cobertura do crédito autorizado indicando como forma estabelecida o artigo 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.32064.

Na certeza de que os senhores edis medirão todos os esforços objetivando aprovação do projeto postulado, para que a Câmara não fique desacobertada das suas receitas e despesas.

Figueirópolis – TO, aos 14 dias do mês de março de 2000.


WADSON FILGUEIRA DE ABREU
Prefeito Municipal